

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA*Outorgante(s):*

Leandro dos Santos brasileiro(a),  
 estado civil: SOLTEIRO, profissão: LAVRADOR,  
 documento de identificação: 377.9849-0, SSP/AL,  
 CPF: 704.482.734-97, Endereço: Pov. TERRA NOVA,  
SIN, ZONARURAL,  
 Cidade: SÃO SEBASTIÃO, Estado ALAGOAS,  
 CEP: 57.275-000

*Outorgado (s):*

LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/MT sob o nº 18728 e THIAGO ALVES SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 6.330, ambos com escritório profissional na Rua sete de Setembro, n. 145, Centro Histórico - Penedo/AL, CEP: 57.200-000;

*Poderes:*

Os da cláusula *ad judicia et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juiz ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, especialmente para atuar em AÇÃO DE COBRANÇA em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.

Leandro dos Santos, 19 de Junho de 2015.

X Leandro dos Santos  
OUTORGANTE

# Substabelecimento

Eu, Dr. THIAGO ALVES SILVA CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o número 6.330, com escritório na AV. Pedro Valadares, 690, Galery Garden's, sala 18, Aracaju/SE, CEP: 49025-090 substabeleço, COM RESERVAS, os poderes a mim outorgados neste processo a Dra. JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA, inscrito na OAB/SP sob o numero 363.915.

Aracaju, 07 de Março de 2016.



**THIAGO ALVES SILVA CARVALHO  
OAB/SE 6.330**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

LEANDRO DOS SANTOS brasileiro(a), estado civil: SOLTEIRO, profissão: LAVRADOR, documento de identificação: 377.284.9-0, SSPIAL, CPF: 704.492.734-97, Endereço: POV. TERRA NOVA, SIN. ZONA RURAL, Cidade: SÃO SEBASTIÃO, Estado: ALAGOAS, CEP: 57.075-000

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Juiz Civil, e a quem por competência distribuição couber o julgamento da lide, que **não** possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50, carecendo, pois, dos auspícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** em **AÇÃO DE COBRANÇA** a ser proposta contra quem de direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

Penedo/AL , 29 de Junho de 2015.

X Leandro dos Santos

DECLARANTE

## DECLARAÇÃO

LEANDRO DOS SANTOS brasileiro(a), estado civil: SOLTEIRO , profissão: LAVRADOR , documento de identificação: 377.0949-0, SSP/AL CPF: 704.480.734-97 Endereço: P.D. TERRA NOVA, SIN. ZONA RURAL  
 Cidade: SÃO SEBASTIÃO , Estado PIAUÍ CEP: 57.275-000

Declaro para os devidos fins que ESTOU CIENTE da AÇÃO DE COBRANÇA referente ao SEGURO DPVAT a ser proposta em razão do acidente ocorrido no dia 13/10/2012 e ainda de que todas as informações prestadas, documentos e cópias entregues ao advogado a feitura da petição inicial são de minha inteira responsabilidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

Penedo /AL 28 de Junho de 2018

X Leandro dos Santos  
 DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

LEANDRO DOS SANTOS brasileiro(a), estado civil: SOLTEIRO, profissão: LAVRADOR, documento de identificação: 3770899-0, SSPIAL, CPF: 704.480.734-97, venho, amparado pela Lei 7.115/83, perante este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito no qual anexo documento comprobatório em nome de terceiro, para os devidos fins:

LOGRADOURO (Rua/Avenida/Praça)	<u>Pou. TERRA NOVA</u> ,
NÚMERO	<u>S/N</u>
COMPLEMENTO	<u></u>
BAIRRO	<u>ZONA RURAL</u>
CIDADE	<u>SÃO SEBASTIÃO</u>
ESTADO	<u>ALAGOAS</u>
CEP	<u>57.275-000</u>
TELEFONE	<u></u>
E-MAIL	<u></u>

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada, sob as penas da lei.

Penedo/AL, 23 de Junho de 2015.

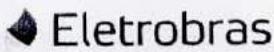
X Leandro dos Santos

DECLARANTE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA e tjal.jus.br, protocolado em 07/03/2016 às 12:07 , sob o número 07064988120168020001.

Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0706498-81.2016.8.02.0001 e código C37096.



Distribuição Alagoas

**Companhia Energetica de Alagoas**

Av. Fernandes Lima, 3349  
Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900  
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.eletrobrasalagoas.com

Ouvilória: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002.  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 529002  
Regime especial de imersão autorizado pelo Sec. de Fazenda

Segunda Via fls. 12

**ELINALDO CARDOSO DOS SANTOS**

PV TERRA NOVA , S/N

**TERRA NOVA -**

**CEP 57.275-000 - SAO SEBASTIAO - AL**

**CPF 584.660.375-00 RG 1096633 SSP SE 20-05-92**

Roteiro: 092.14.21.000738

Faça contato com a empresa  
informe este número

Código Único

**1068370-4**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares							
Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
14/02/2015	15/01/2015	14/02/2015	17/03/2015	30	14/02/2015	02/2015	
Cod. Fal.	Classe/Subclasse	Ligaçāo	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
1.7.1.1	Res.bx.rend.indigena	Monofasica	S 3 26 780	Normal			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
	E1812402	5763	5669	1,00000	5	94	94

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
01/2015	91		0,00	Consumo 30 kWh a 0,177638	0,14744 5,32
12/2014	88		0,00	Consumo 64 kWh a 0,304518	0,25275 19,48
11/2014	84	Transmissão	0,00	Diferença de Tarifa	23,65
10/2014	81		0,00	Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)	6,02
09/2014	88	Tributos	8,23	Subvenção Baixa Renda	-19,63
08/2014	85	(*)TUSD=Taxa de Uso do Sistema de Distribuição; TE=Tarifa de Energia		Desconto Indigena/Quilombola	-9,47
07/2014	97			Adicional Bandeira Vermelha - 1,44	
06/2014	80			Icms Sobre Subvencao Baixa Renda - 4,02	
05/2014	97				
04/2014	90				
03/2014	89				
01/2014	102				
Média		Pis/Pasep - 0,00			
12 meses	89	Cofins - 0,00			

Indicadores de Continuidade:		12/2014
Cj:	331 - SE SAO SEBASTIAO	CM: R\$ 9,38
Meta	Mensal	Realizado Trimestral Anual
DIC	11,45	3,12 22,90 45,80
FIC	7,89	4,00 15,79 31,58
DMIC	6,29	1,69 0,00 0,00

=> Tensão Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V

=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ICMS
48,45	17,00	8,23

Vencimento	Valor a Pagar
01/03/2015	R\$ 25,37

Reservado ao Fisco  
7A64.13EE.AA2D.41CC.DFC8.767B.81EF.05EE

FaturaEventual.nrp V 8.23 30/08/2012

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA

DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

POLICIA CIVIL

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

NUMERO: 0205-G/13-0053

DELEGACIA: 86º DP - São Sebastião 7º DRP/DPJA2

FONE: 35421684

DATA/HORA COMUNICADO: 14/02/2013 09:45

DELEGACIA DESTINO: 86º DP - São Sebastião 7º DRP/DPJA2

FATO

NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO

INSTRUMENTO OUTROS

DATA/HORA: 13/02/2012 19:00

LOCAL DO FATO: São Sebastião

DIA DA SEMANA: 3 PONTO DE REFERÊNCIA: SUBESTAÇÃO

VITIMA

COR	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	DIA DA SEMANA	GRAU DE INSTRUÇÃO
1 BRANCO 2 PRETO 3 AMARELO	4 PARDO 5 SARADA 6 ALBINO	1 SOLTEIRO 2 CASADO 3 VIUVO	4 SEPARADO 5 NATURALIZADO 6 ESTRANGEIRO	1 BRAZ. NAIO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO
4 QUI 5 SEXTA 6 SAB	5 DOM 6 SAB	6 DOM 7 SAB	7 DOM 8 SAB	1 ANALFABETO 2 ALFABETIZADO 3 FUNDAMENTAL
8 SEXTA 9 SÁBADO	9 SÁBADO	10 SÁBADO	11 SÁBADO	12 SÁBADO

NOME / RAZAO SOCIAL: LEANDRO DOS SANTOS RG: 3772849-0 SSP-AL CPF:

FILIAÇÃO: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS MARIA JOSÉ DOS SANTOS

PROFISSAO: Agricultor DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1991 IDADE: 21 COR: SEXO/M

UF: AL NATURALIDADE: SÃO SEBASTIÃO-AL NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: GRAU INSTRUÇÃO: TURISTA: NÃO

ENDERECO: SITIO FLEXEIRAS N°

BAIRRO: CIDADE: São Sebastião FONE:

SE ( )PM ( )PF ( )PC ( )PRF ( )EM ( )GM ESPECIFICAR ( )EM SERVIÇO ( )FORA DE SERVIÇO ( )INATIVO

AFINIDADE VITIMA -&gt; AUTOR: Nemtuma Ocorrência Relacionada A: N° 0205-G/13-0057

AUTOR: DESCONHECIDO

VEICULO

INSTRUMENTO PLACA: MUL1613 CHASSI: 9C2KD03308R040606  
MARCAMODELO: HONDA NXR 150 BROS ES COR: PRETA ANO FABRICACAO: 2008 ANO MODELO: 2008

TESTIMONIOS

ADVERTIDA DE INFORMAÇÃO CALUNIOSA A PESSOA ACIMA AFIRMA QUE FOI VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. OCASIÃO QUE A MESMA CONDUZIA A MOTO EM TELA, PRECISAMENTE A HONDA DE PLACA MUL 1613 AL, LICENCIADA EM NOME DE ATAIDE SANTIAGO BARROS, DE REPENTE COLIDIU EM UM VEÍCULO DESCONHECIDO. DO ACIDENTE RESULTARAM AVARIAS NA MOTO E FERIMENTOS NO NOTICIANTE.

RESPOSTA MUNHA

1 NOME: ERNANDE SEBASTIÃO DA SILVA  
ENDEREÇO: SITIO FLEXEIRAS São Sebastião AL

2 NOME:

ENDEREÇO:

NOTICIANTE:

ASS.: X *Leandro dos Santos*  
Eraldo Brasil Filho  
Delegado de Polícia  
Ordem 3000 RG / MAT.: 3012930

ELABORADO POR: José Santos de Oliveira

ASS.: *José Santos de Oliveira* RG / MAT.: 304891

AUTORIDADE: Eraldo Brasil Filho

ASS.: *Eraldo Brasil Filho* RG / MAT.: 3012930

ESCRIVÃO AD-HOC: José Santos de Oliveira

ASS.: *José Santos de Oliveira* RG / MAT.: 3012930

[Ir para conteúdo principal](#) [Ir para menu principal](#)



## Seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder-DPVAT – Site Oficial –

[Assista ao vídeo da Líder](#)

- [Home](#)
- [Conheça o DPVAT e a Seguradora Líder](#)
- [Como dar entrada - Dicas importantes](#)
- [Pontos de Atendimento](#)
- [Fale Conosco](#)

Início do conteúdo

## Acompanhe o processo de indenização

[voltar](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de até 30 dias a contar da data da entrega da documentação completa.**

[nova consulta](#)

### SINISTRO 2013247643 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA LEANDRO DOS SANTOS**

**COBERTURA** Invalidez

**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** ARUANA SEGUROS S/A

**ENDEREÇO** Rua Visconde de Pirajá 547 Sala 802, Ipanema, Rio de Janeiro - 19, CEP: 22410-900

**BENEFICIÁRIO** LEANDRO DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 70448273497

**Posição em 19-03-2015 11:27:01**

Indenização creditada em 17/05/2013, no valor de R\$ 1.687,50, em banco e conta de titularidade do beneficiário, conforme autorização de pagamento assinado pelo mesmo.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly

RELATÓRIO MÉDICO

Nome do Paciente: Leandro da Souto.

Endereço: Sítio Flexeiras  
s/ nº Seleto.

Número do Prontuário (ou Boletim de Emergência): 318668.

Data de Entrada: 13/06/12. Data de Saída: 17/06/12

Dois: Fratura clavicular. D.

Dx: Tx + mobilizar.

(Large blank area for notes or signatures)

IMGRAM/CEPAL

Arapiraca-AL, 19 de Junho de 2012.

Marco J. Guedes dos Reis  
Ortopedista  
CRM 3809  
cel: (82) 99128-3000 / 884-05

Rodovia AL 220 - Km 05 s/n - Bairro Senador Arnon de Mello  
Fone: (82) 3539-8634 - Cep: 57300-970 - Arapiraca

IMS/DATASUS

## UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO ACRES/IE

No. DO BE: 318668

DATA: 13/06/2012

HORA: 19:57

SETOR: 11 SALA LÚDICOUS E CULTURAS

NOME: LEANDRO DOS SANTOS

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

IDADE: 21 ANOS

SEXO: MASCULINO

## PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Código:

Descrição

Profissional

fixar o clavícula ②

S: immobilização  
medicamento

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE  
UNIDADE DE EMERG. DR. DANIEL HOULY  
À vista do original apresentado  
AUTENTICO a presente cópia, na  
forma do Art. 5º § único do Decreto  
Nº 83936/79.  
Arapiraca/AL 19/06/2012

*Juliane Ferreira*  
Serviço de Arquivo Médico e Estatística

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3772849-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2012	
VALIDO ATÉ: 13/08/2014	
NOME LEANDRO DOS SANTOS	
FILIAÇÃO ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS	
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	
NATURALIDADE	SÃO SEBASTIÃO - AL
DATA DE NASCIMENTO 16/02/1991	
DOC. ORIGEM	CERTO NASC 15592 FLS/024 V LIV A-16
SÃO SEBASTIÃO - AL	
CPF	
1 VIA	<i>Maria Madalena Cardoso da Silva</i>
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
P 60	



## Juízo de Direito - 1<sup>a</sup> Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel1@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0706498-81.2016.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Sumário

**Autor:** Leandro dos Santos

**Réu:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

### **DECISÃO**

1. Chamo o feito à ordem.
2. Em análise à petição inicial, verifico que a mesma não está de acordo com a previsão dos artigos 319 e 320 do Novo Código de Processo Civil. Vejamos:

Art. 319. A petição inicial indicará:

I - o juízo a que é dirigida;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

§ 1º\_Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção.

§ 2º\_A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.

§ 3º\_A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

3. É que, analisando a inicial, verifico que não está preenchido o requisito contido



**Juízo de Direito - 1<sup>a</sup> Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel1@tjal.jus.br**

no inciso VII do artigo 319;

1. Além disso, no que tange ao pedido de concessão da gratuidade da justiça, verifico que não foram acostadas provas suficientes para corroborar com a alegação da hipossuficiência econômica da parte autora, haja vista que a mera declaração não constitui prova robusta;
1. Destarte, determino a intimação do autor para que comprove o recolhimento das custas iniciais, juntando aos autos a sua guia de recolhimento judicial, documento indispensável à propositura da ação;
2. Nesse sentido, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, a fim de emendar a petição no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do Novo Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme disciplina o parágrafo único do referido artigo 321.

Maceió , 05 de agosto de 2016.

**Ivan Vasconcelos Brito Junior  
Juiz de Direito**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0545/2016, foi disponibilizado na página 1 A 16 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 14/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
16/09/2016 - Emancipação Política de Alagoas - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Josefa Rafaela Oliveira Costa (OAB 30138BA)	15	05/10/2016

Teor do ato: "DECISÃO  
Chamo o feito à ordem. Em análise à petição inicial, verifico que a mesma não está de acordo com a previsão dos artigos 319 e 320 do Novo Código de Processo Civil. Vejamos:  
Art. 319. A petição inicial indicará:I - o juízo a que é dirigida;II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;IV - o pedido com as suas especificações;V - o valor da causa;VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação. § 1º Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. § 2º A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu. § 3º A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça. Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. É que, analisando a inicial, verifico que não está preenchido o requisito contido no inciso VII do artigo 319. Além disso, no que tange ao pedido de concessão da gratuidade da justiça, verifico que não foram acostadas provas suficientes para corroborar com a alegação da hipossuficiência econômica da parte autora, haja vista que a mera declaração não constitui prova robusta; Destarte, determino a intimação do autor para que comprove o recolhimento das custas iniciais, juntando aos autos a sua guia de recolhimento judicial, documento indispensável à propositura da ação; Nesse sentido, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, a fim de emendar a petição no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do Novo Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme disciplina o parágrafo único do referido artigo 321. Maceió , 05 de agosto de 2016. Ivan Vasconcelos Brito Junior Juiz de Direito"

Do que dou fé.  
Maceió, 12 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

**PROCESSO N° 0706498.81.2016.8.02.0001**

**LEANDRO DOS SANTOS**, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, emendar a inicial no que segue:

Vem informar que não possui interesse em audiência de conciliação por se mostrarem infrutíferas neste tipo de ação.

Súmula 580 A correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6.194/1974, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, incide desde a data do evento danoso.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 2016.

---

JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA  
OAB/BA 301.38



**Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900,  
Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail: vcivel1@tjal.jus.br**

Autos nº 0706498-81.2016.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Leandro dos Santos

Réu: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2016**  
**Provimento nº 19/2011**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( ) DESPACHO
  - 2.2. (X) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 27 de outubro de 2016.

Ivan Vasconcelos Brito Junior  
Juiz de Direito



**Juízo de Direito - 1ª Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro  
Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail: vcivel1@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0706498-81.2016.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Sumário

**Autor:** Leandro dos Santos

**Réu:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**DECISÃO**

1. Chamo o feito à ordem;
2. Compulsando os autos, verifico que o pedido de concessão da justiça gratuita fora inicialmente indeferido;
3. Contudo, compulsando os autos, verifico que foram acostadas provas da hipossuficiência do autor, notadamente uma fatura de energia elétrica. Por isso, passo a DEFERIR o benefício da gratuidade requerido inicialmente;
4. Ademais, deixo de designar a realização de audiência de conciliação, ante a manifesta falta de interesse da parte autora na realização da mesma, determinando a CITAÇÃO da parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação sob pena de que se presumam verdadeiros os fatos alegados na inicial com fulcro no art. 335, II, do NCPC;

Maceió, 15 de março de 2017.

**Ivan Vasconcelos Brito Junior  
Juiz de Direito**



**Juízo de Direito - 1<sup>a</sup> Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel1@tjal.jus.br**

Autos nº: 0706498-81.2016.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Leandro dos Santos

Réu: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Ao(À) Senhor(a) Gerente:

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Fernandes Lima, 461, Farol

Maceió-AL

CEP 57055-000

**CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO:**

De ordem do Drº Ivan Vasconcelos Brito Júnior, juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Capital fica Vossa Senhoria CITADO/INTIMADO da decisão abaixo:

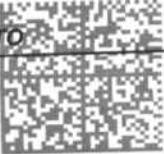
**DECISÃO:** Ademais, deixo de designar a realização de audiência de conciliação, ante a manifesta falta de interesse da parte autora na realização da mesma, determinando a CITAÇÃO da parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação sob pena de que se presumam verdadeiros os fatos alegados na inicial com fulcro no art. 335, II, do NCPC; Maceió, 15 de março de 2017. Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Juiz de Direito. Podendo ter acesso aos autos no site do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas e senha em anexo.

Maceió, 25 de janeiro de 2018.

Patrícia Maria Sarmento Lopes  
Analista Judiciária

## DESTINATÁRIO

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Fernandes Lima, 461, Farol  
57055-000, Maceió, AL

PB200110  
09/730

AGF. MANOEL LIRA / A.

**CARTA**9912340399/  
DR/AL/AL  
TJ/AL

CORREIOS

06 FEV. 2017

AL AUDIÊNCIA

(Proc. digital)

## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

1º Cartório Civil da Capital  
Av. Presidente Roosevelt, s/n, Antigo 1º Cartório Civil de Feitos  
Não Privativos, Bairro Duro  
57045-150, Maceió, AL

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

## ATENÇÃO

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

## ASSINATURA DO RECEBEDOR

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

0706498-81.2016.8.02.0001-0001

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO  
 1 Mudou-se  
 2 Endereço insuficiente  
 3 Não existe o número  
 4 Desconhecido  
 9 Outros  
 5 Recusado  
 6 Não procurado  
 7 Ausente  
 8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DC  
CARTEIRO  
Paulo Cesar de S. Melo  
Mat. 007225-8  
Agen. Correios  
Carteiro

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

JJ800542140BR





Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital  
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel1@tjal.jus.br

**Autos nº 0706498-81.2016.8.02.0001**

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Leandro dos Santos

Réu: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Ato Ordinatório:

Em cumprimento ao art. 3º, do Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao AR (Aviso de Recebimento) devolvido pela EBCT com o seguinte motivo: "mudou-se".

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

Patrícia Maria Sarmento Lopes  
Analista Judiciária

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Josefa Rafaela Oliveira Costa (OAB 30138BA)	D.J

Teor do ato: "Em cumprimento ao art. 3º, do Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao AR (Aviso de Recebimento) devolvido pela EBCT com o seguinte motivo: "mudou-se"."

Maceió, 1 de março de 2018.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 06/03/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Josefa Rafaela Oliveira Costa (OAB 30138BA)	15	26/03/2018

Teor do ato: "Em cumprimento ao art. 3º, do Provimento nº 13/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao AR (Aviso de Recebimento) devolvido pela EBCT com o seguinte motivo: "mudou-se"."

Maceió, 2 de março de 2018.



**Juízo de Direito - 1<sup>a</sup> Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel1@tjal.jus.br**

Autos nº: 0706498-81.2016.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Leandro dos Santos

Réu: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação da parte autora.

O referido é verdade, do que dou fé.

Maceió, 14 de junho de 2018.

Patrícia Maria Sarmento Lopes  
Analista Judiciária



FABRICIO DINIZ DOS SANTOS OAB/AL N°. 8.599

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maceió-AL.**

Processo nº. 0706498-81.2016.8.02.0001.

**LEANDRO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, por intermédio de seu procurador Judicial infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer a citação da demandada **no endereço abaixo E INCLUSAO/ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO**, pugnando pelo prosseguimento do feito bem como requer juntada de substabelecimento:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.248.608/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

**Praça Jacome Calheiros, 51, Centro. CEP 57.200-000. Penedo – Alagoas e Faz. Riacho da Cruz s/n Pov. Malambá Igreja Nova/AL CEP 57.280-000. Fones: (0\*\*82) 99922-9759 e e-mail: [fdinizadv@hotmail.com](mailto:fdinizadv@hotmail.com).**



FABRICIO DINIZ DOS SANTOS OAB/AL N°. 8.599

LOGRAOIRO <b>R DA ASSEMBLEIA</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 26</b>
CEP <b>20.011-904</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>PRESIDENCIA@SEGURADORALIDER.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3861-4600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Nesses termos,

Pede e aguarda deferimento.

Penedo/AL, 20 de Maio de 2019.

**Fabrício Diniz dos Santos**

**OAB – 8.599/AL**

---

**Praça Jacome Calheiros, 51, Centro. CEP 57.200-000. Penedo – Alagoas e Faz. Riacho da Cruz s/n Pov. Malambá Igreja Nova/AL CEP 57.280-000. Fones: (0\*\*82) 99922-9759 e e-mail: [fdinizadv@hotmail.com](mailto:fdinizadv@hotmail.com).**



FABRICIO DINIZ DOS SANTOS OAB/AL N°. 8.599

---

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabelecemos **SEM reserva** de iguais poderes, na pessoa do Bel. **FABRÍCIO DINIZ DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas (OAB/AL) sob o n. **8.599** com escritório profissional na Praça Jácrome Calheiros, nº 51, Sala 01, Centro, Penedo/AL, CEP: 57.200.000, Fone: (082) 99922-9759 e (082) 99314-4720, onde recebe intimações e avisos, os poderes que nos foram conferidos pelo Sr. **Leandro dos Santos** (CPF: 704.482.734-97), nos autos de nº 0706498-81. 2016.8.02.0001, em trâmite na Comarca de Maceió/AL.

Para promover o devido andamento/ajuizamento das vertentes **Ações de Cobrança Securitária – DPVAT**, ajuizadas e em trâmite no Estado de Alagoas (TJ/AL), relativas a acidentes de trânsito sofridos pelos mesmos.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2019.

*Thiago Alves Silva Carvalho*  
**Thiago Alves Silva Carvalho**  
**OAB/SE n. 6.330**

---

**Praça Jacome Calheiros, 51, Centro. CEP 57.200-000. Penedo – Alagoas e Faz. Riacho da Cruz s/n Pov. Malambá Igreja Nova/AL CEP 57.280-000. Fones: (0\*\*82) 99922-9759 e e-mail: [fdinizadv@hotmail.com](mailto:fdinizadv@hotmail.com).**



**Juízo de Direito - 1ª Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel1@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0706498-81.2016.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Sumário

**Autor:** Leandro dos Santos

**Réu:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**DECISÃO**

1. Defiro o pedido de substituição do pólo passivo dos autos (fls. 31/32), para que conste como parte requerida da ação, a SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A.
2. Dessa forma, determino, pois, a CITAÇÃO a parte ré para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de que se presumam verdadeiros os fatos alegados na inicial, porquanto a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.
3. A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.
4. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Maceió , 27 de abril de 2020.

**Ivan Vasconcelos Brito Junior  
Juiz de Direito**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Fabricio Diniz dos Santos (OAB 8599/AL)

Forma  
D.J

Teor do ato: "DECISÃO Defiro o pedido de substituição do pólo passivo dos autos (fls. 31/32), para que conste como parte requerida da ação, a SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Dessa forma, determino, pois, a CITAÇÃO a parte ré para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de que se presumam verdadeiros os fatos alegados na inicial, porquanto a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maceió , 27 de abril de 2020. Ivan Vasconcelos Brito Junior Juiz de Direito"

Maceió, 28 de abril de 2020.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 05/05/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Fabricio Diniz dos Santos (OAB 8599/AL)	15	25/05/2020

Teor do ato: "DECISÃO Defiro o pedido de substituição do pólo passivo dos autos (fls. 31/32), para que conste como parte requerida da ação, a SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Dessa forma, determino, pois, a CITAÇÃO a parte ré para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de que se presumam verdadeiros os fatos alegados na inicial, porquanto a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Maceió , 27 de abril de 2020. Ivan Vasconcelos Brito Junior Juiz de Direito"

Maceió, 29 de abril de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3507, Maceió-AL - E-mail: vcivel1@tjal.jus.br

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 0706498-81.2016.8.02.0001  
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Seguro**  
 Autor: Leandro dos Santos  
 Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua da Assembleia, 100, andar 26, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20011-904

De ordem do Doutor Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital, Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, .

**PRAZO:** O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:**

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, proibições, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Eu, Lívia Porto, Técnica Judiciária, digitei e eu, \_\_\_\_\_, Irene Beatriz Pessoa Franco, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

Maceió, 13 de maio de 2020.

**Irene Beatriz Pessoa Franco**  
 Chefe de Secretaria